Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO Secretaria Geral

LEI N.º 2.472 De 21 de agosto de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR O CASAL VALDEMAR VITALINO DOS SANTOS E MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, POR BENFEITORIAS EXECUTADAS EM IMÓVEL.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o casal Valdemar Vitalino dos Santos e Maria de Lourdes Gomes da Silva, pelas benfeitorias executadas em um terreno urbano encravado dentro da quadra, com área de 123,25 metros quadrados situado a 12,60 metros da rua General Neto e 13,70 metros da Travessa A do Bairro Castelarin, tratando-se, as benfeitorias, de um prédio residencial de madeira com área de 46,80 metros quadrados.

Parágrafo Único – A indenização será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme avaliação.

- Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

11.02 - Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.1,009 - Construção, Ampliação e Remodelação de Postos de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de agosto de 2001.

MONTALVERNE PEREIRA BELTRÃO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.